AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009, DE 18 DE MARÇO DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, especialmente nos termos do **Regimento Interno desta Câmara Municipal**, c/c a **Lei Orgânica deste Município**, c/c o **art. 66 da Constituição da República**, faz saber sobre o presente **AUTÓGRAFO DE LEI** ao **Projeto de Lei nº. 008, de 16/03/2021**, aprovado na íntegra.

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, nas Sessões Extraordinárias dos dias 17 e 18/03/2021, APROVOU com ressalvas, o Projeto de Lei nº 008 de 16/03/2021, que **Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros com a finalidade de adquirir vacinas para combate da pandemia do novo coronavirus (COVID-19), medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, e dá outras providências.**

DESSA FORMA segue abaixo o **Projeto de Lei nº. 008/2021**, **APROVADO**, já com sua redação final, **cujo texto alterado pelas referidas ressalvas, encontras-se em destaque.**

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 16/03/2021

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros com a finalidade de adquirir vacinas para combate da pandemia do novo coronavirus (COVID-19), medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n°. 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador n°. 6.017/2007, o Protocolo de Intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2° - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3° - O Consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4° - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria nos termos da Lei Federal n°. 11.107/2005.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 18 dias de março de 2021.

Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
- Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 008, DE 16/03/2021** no *placar* desta Câmara Municipal.

Lagoa da Confusão - TO, 18/03/2021.

Ivete Xavier
Secretária Geral